



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 185/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE LÍNGUAS – MESTRADO PROFISSIONAL

MODALIDADE PRESENCIAL – 2º SEMESTRE DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Resolução nº 295, de 30 de novembro de 2020, alterada pela Resolução nº 315, de 29 de abril de 2021, e, considerando a Resolução nº 136, de 22 de março de 2016, ambas do Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA); o processo de criação do curso, protocolado sob nº 23100.001993/2012-56 e os termos determinados no processo protocolado sob nº 23100.006584/2024-80, torna público o processo de seleção dos candidatos ao corpo discente do Programa de Pós-graduação em Ensino de Línguas (PPGEL), em nível de Mestrado Profissional, Campus Bagé (<https://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgel/>).

1. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. As inscrições no processo seletivo para ingresso de discentes no Programa de Pós-graduação em Ensino de Línguas, para o curso *stricto sensu* de mestrado profissional, estarão abertas no período indicado no cronograma (item 10 do Edital).
- 1.2. As inscrições serão realizadas através do preenchimento do formulário de inscrição *on-line* com envio da documentação solicitada anexada, conforme consta no item 4 deste Edital.
- 1.3. Serão considerados recebidos somente os documentos para inscrição enviados pelo Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI) até as 23h59min do último dia indicado para inscrições, conforme item 10 deste Edital.
- 1.4. O Programa de Pós-graduação em Ensino de Línguas e a Universidade Federal do Pampa não poderão ser responsabilizados por problemas ocorridos tanto na anexação como no envio da documentação relativa à inscrição no processo seletivo.

2. DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO SELETIVO

- 2.1. Informações relevantes sobre todas as etapas deste processo seletivo, como resultados preliminares e definitivos, adendos, formulários, orientações, retificações, entre outros documentos, serão publicadas, unicamente, através de página específica do processo no Portal Web Processos Seletivos do GURI no endereço eletrônico: <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.
- 2.2. Na página eletrônica do programa (<https://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgel/>) será apenas disponibilizado o link de acesso para o Portal Web Processos Seletivos do GURI.
- 2.3. Cabe ao candidato acompanhar o processo seletivo e suas retificações no GURI: <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

3. DOS INSCRITOS/PÚBLICO-ALVO

- 3.1. Poderá inscrever-se no processo seletivo de ingresso do PPGEL – Mestrado Profissional – o candidato que atender aos seguintes requisitos:
 - a) ser portador de título de graduação em Letras ou em Pedagogia ou ser graduando em Letras ou em Pedagogia com previsão de conclusão do curso antes da matrícula no programa de pós-graduação;
 - b) ter experiência de, no mínimo, 30 (trinta) horas de docência em instituições de ensino formal nas áreas citadas no item “a” ou por meio da participação em projetos e/ou em programas institucionais.
- 3.2. A inscrição implica irrestrita aceitação, por parte do candidato, dos termos definidos neste Edital.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

- 4.1. Os seguintes documentos são indispensáveis para inscrição:
 - a) **formulário de inscrição *on-line***, com preenchimento obrigatório no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>, anexando os documentos necessários para inscrição solicitados neste Edital, da seguinte forma:
 - anexar no campo “arquivos da inscrição”, os documentos descritos nas letras “a” até “k”, no que se aplica, que constam no item 4 deste Edital;
 - todos os arquivos devem estar em formato *Portable Document Format* (PDF), na língua portuguesa, “Formato de Documento Portátil”;
 - o nome de cada arquivo deve ser curto e separado por *underline* (“_”), na língua portuguesa, “sublinhado”;
 - reduzir a “qualidade do arquivo” em números de *Dots Per Inch* (DPI), na língua portuguesa, “pontos por polegadas”.
 - b) **endereço eletrônico do currículo Lattes** do candidato (acessar o currículo Lattes em <http://lattes.cnpq.br/>) e copiar o endereço que aparece na visualização do currículo);
 - c) **cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de graduação** em Letras ou em Pedagogia do candidato, emitido por instituição de ensino superior (IES) credenciada pelo Ministério da Educação (MEC);
 - d) o candidato graduando deverá apresentar **atestado de provável formando**, indicando o período previsto para a conclusão do curso, fornecido pela IES à qual esteja vinculado. Nesse caso, fica obrigatória a apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso (ou documento equivalente) para a solicitação da matrícula em caso de aprovação;
 - e) **cópia digitalizada do histórico escolar completo da graduação** do candidato;
 - f) **cópia digitalizada (frente e verso) do documento de identificação com foto**, se brasileiro, ou do passaporte válido ou carteira de registro nacional migratório, se estrangeiro;

g) cópia digitalizada da **autodeclaração de raça/etnia** dos candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas, conforme **Anexo I**, que deverá ser analisada por comissão de Heteroidentificação, a qual emitirá parecer;

h) cópia digitalizada de **laudo Médico**, conforme **Anexo II**, para os candidatos inscritos na reserva de vagas para pessoas com deficiência;

i) **atestado de comprovação de experiência** de, no mínimo, 30 (trinta) horas de docência nas áreas de Letras ou Pedagogia em instituição de ensino formal ou por meio da participação em projetos e/ou programas institucionais, conforme exigido na letra "b" do item 3.1 deste Edital;

j) **declaração de opção** assinada pelo candidato, conforme **Anexo III**, na qual constem:

- em qual língua realizará a prova de proficiência (inglês ou espanhol, no caso de candidatos brasileiros; ou português como língua adicional, no caso de candidatos estrangeiros);
- indicação de provável orientador, conforme quadro de vagas disponível no item 6.1.1 deste Edital.

k) **declaração de ciência** assinada pelo candidato, de acordo com o modelo disponibilizado no **Anexo IV**.

4.1.1. O candidato estrangeiro deverá providenciar sua inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) para apresentação no momento da matrícula em caso de aprovação, conforme orientações disponíveis no endereço eletrônico do portal do governo federal brasileiro Gov.br (<<https://www.gov.br/pt-br/servicos/inscrever-no-cpf-no-exterior>>).

4.2. A responsabilidade pelo envio da documentação completa requerida para inscrição é exclusiva do candidato, e a falta de qualquer um dos documentos mencionados acima implica a não homologação da inscrição.

4.3. A autenticidade da documentação enviada é de responsabilidade do candidato, que pode ser responsabilizado e desligado do processo seletivo e do curso, caso matriculado, a qualquer momento se comprovada a falsidade ideológica.

4.3.1. O candidato que prestar falsa declaração poderá responder criminalmente, nos termos do Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

4.4. Em caso de diplomação em instituição estrangeira, o diploma e o histórico escolar devem ter visto do consulado brasileiro no país de origem e ser traduzidos por tradutor juramentado, exceto os diplomas obtidos em países do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) ou versados em língua espanhola ou inglesa.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão homologadas pela comissão de Seleção do Programa de Pós-graduação em Ensino de Línguas (PPGEL).

5.2. Serão homologadas as inscrições dos candidatos que apresentarem toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido neste Edital.

5.3. As inscrições homologadas serão divulgadas, conforme data indicada no item 10 deste Edital, apenas no GURI, disponível no endereço eletrônico <<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>>.

5.4. Os candidatos cuja inscrição não for homologada por erro no formulário de inscrição ou falha ou ausência nos documentos indicados no item 4.1 poderão solicitar a complementação dentro do prazo estipulado para recurso, conforme data indicada no item 10.

6. DAS VAGAS POR PROGRAMA

6.1. Serão disponibilizadas **14 (quatorze)** vagas para discentes do Curso de Mestrado Profissional em Ensino de Línguas, distribuídas a seguir, de acordo com a Resolução no 295, de 30 de novembro de 2020, alterada pela Resolução no 315, de 29 de abril de 2021 e, considerando a Resolução no 136, de 22 de março de 2016, ambas do CONSUNI/UNIPAMPA:

a) 12 (doze) vagas para ampla concorrência (universais);

b) 01 (uma) vaga reservada a candidatos técnico-administrativos em educação da UNIPAMPA;

c) 01 (uma) vaga reservada a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência.

6.1.1. As vagas serão distribuídas conforme orientadores, temas de interesse e linhas de pesquisa indicados no quadro a seguir:

Orientador	Vagas	Temas de interesse	Linha de pesquisa
Adriano de Souza	2	Letramento; proficiência e ensino de escrita; ensino e aprendizagem de português.	Leitura e escrita nas práticas escolares
Carolina Fernandes	1	Análise dos processos discursivos de leitura e escrita na educação básica, observando o desenvolvimento da autoria e dos processos de subjetivação dos alunos em diferentes materiais textuais.	Leitura e escrita nas práticas escolares
Clara Zeni Camargo Dornelles	2	Ensino de leitura e produção de textos (orais, escritos ou multimodais) em diferentes mídias; multiletramentos; interculturalidade.	Leitura e escrita nas práticas escolares
Denise Aparecida Moser	2	Distúrbios da linguagem no ensino de línguas; processamento da leitura e da escrita.	Ensino-aprendizagem de línguas (maternas e adicionais) em contextos múltiplos
Ida Maria Morales Marins	1	Estudo dos gêneros discursivos; metodologias de ensino e aprendizagem de Língua Portuguesa (LP); formação de professores de LP; análise dialógica do discurso e trabalho com documentos oficiais - políticas de ensino da língua(gem) na educação básica.	Ensino-aprendizagem de línguas (maternas e adicionais) em contextos múltiplos
Leonor Simioni	2	Estrutura gramatical da língua portuguesa; relações entre gramática e produção textual; variação linguística, norma(s) e ensino de gramática; abordagens alternativas para o ensino de gramática.	Ensino-aprendizagem de línguas (maternas e adicionais) em contextos múltiplos
Lídia da Silva	1	Políticas linguísticas e suas contribuições ao ensino da LIBRAS; prática pedagógica para o ensino de LIBRAS; aspectos discursivos da LIBRAS e sua relação com a fluência na L2; formação do professor e o ensino da LIBRAS na educação básica.	Ensino-aprendizagem de línguas (maternas e adicionais) em contextos múltiplos
Sara dos Santos Mota	1	Políticas linguísticas no ensino de espanhol, o ensino de espanhol em contextos de fronteira, e análise de processos linguístico-enunciativos no ensino de espanhol.	Leitura e escrita nas práticas escolares
Vera Lúcia Cardoso Medeiros	1	Literatura e leitura literária na Educação Básica; Literatura Brasileira na Educação Básica; Didática da Literatura; Literatura e Decolonialidade; Literatura e PLE/PLA.	Leitura e escrita nas práticas escolares

Zila Letícia Goulart Pereira Rego	1	Literatura infantil e juvenil; Educação literária; Letramento literário.	Leitura e escrita nas práticas escolares
---	---	--	---

6.1.2. Após o preenchimento das vagas disponíveis, será gerada uma lista de suplência única, incluindo os candidatos aprovados às vagas universais e à reserva de vagas, seguindo a ordem de classificação.

6.1.3. Para distribuição dos orientadores entre os candidatos aprovados e selecionados para as 14 (quatorze) vagas disponibilizadas pelo Programa, será considerada a ordem de opção informada pelo candidato na Declaração de Opção (**Anexo III**), de acordo com a classificação final no processo seletivo.

6.1.4. Em caso de o número de candidatos aprovados para um mesmo orientador extrapolar o limite de vagas disponibilizadas, caberá ao Conselho do Programa promover o remanejamento dos candidatos excedentes para outros orientadores com vagas disponíveis, considerando a afinidade entre a proposta de trabalho no Programa e as linhas de pesquisas informadas pelo orientador. Nesse último caso, no ato da matrícula, o candidato deverá manifestar por escrito concordância com a alteração de orientador OU a desistência da vaga em prol do próximo candidato classificado.

6.2. Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos técnico-administrativos da UNIPAMPA, os servidores técnico-administrativos ativos deverão indicar, no formulário de inscrição, que estão concorrendo à reserva de vagas e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste Edital.

6.2.1. Os candidatos técnico-administrativos concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência (universais), de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 136/2016 do CONSUNI/UNIPAMPA.

6.2.2. Não havendo candidato aprovado à vaga de técnico-administrativo no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

6.2.3. Os candidatos técnico-administrativos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência (universais) não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.2.4. Em caso de desistência de candidato técnico-administrativo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato técnico-administrativo posteriormente classificado.

6.3. Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência, no momento da inscrição, o candidato deve indicar a qual reserva de vagas está concorrendo e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste Edital.

6.3.1. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência (universais), de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 295/2020 do CONSUNI/UNIPAMPA.

6.3.2. Não havendo candidato aprovado à vaga de negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

6.3.3. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência (universais) não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.3.4. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo), indígena ou com deficiência aprovado em vaga reservada, ela será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo), indígena ou com deficiência posteriormente classificado.

6.4. A autodeclaração de raça/etnia dos candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas, conforme Anexo I, será aferida por comissão de heteroidentificação, a qual emitirá parecer.

6.5. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), conforme a Instrução Normativa (IN) do Ministério de Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) nº 23, de 25 de julho de 2023, serão considerados tão somente os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão validados obrigatoriamente com a presença do candidato na comissão de heteroidentificação.

6.6. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado indígena ou índio, considerar-se-á o candidato que possuir aspectos fenotípicos indígenas, que se representa enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão validados obrigatoriamente com a presença do candidato na comissão de heteroidentificação.

6.7. O laudo médico (Anexo II) e os exames complementares dos candidatos à vagas reservadas para pessoas com deficiência serão analisados por comissão de validação de condição de pessoa com deficiência designada para este fim.

6.8. O candidato classificado às vagas destinadas às ações afirmativas que não conseguir comprovar sua condição na confirmação da matrícula, perderá o direito à vaga, sem possibilidade de reclassificação.

6.9. É responsabilidade exclusiva do candidato apresentar a documentação que comprove que está nas condições necessárias para concorrer/ingressar à vaga destinada para ação afirmativa.

6.10. As Comissões de validação utilizarão análise documental e entrevista para determinar se o candidato preenche os requisitos exigidos na Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que foi alterada pelas Leis Federais nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, e, por sua vez, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que foi alterado pelos Decretos Federais nº 9.034, de 20 de abril de 2027, e nº 11.781, de 14 de novembro de 2023, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pelas Portarias Normativas MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014, nº 9, de 5 de maio de 2017 e nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, e neste Edital.

6.11. As Comissões de heteroidentificação, realizarão registros fotográficos dos candidatos e gravação em áudio e vídeo das entrevistas. Os registros serão usados única e exclusivamente para comprovação das declarações apresentadas pelos candidatos selecionados para as vagas reservadas para ações afirmativas.

Parágrafo único. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do caput, será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

6.12. As Comissões de heteroidentificação, poderão utilizar quaisquer outras fontes de informação para comprovação das declarações apresentadas.

6.13. Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga universal, ela será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.

7. DA SELEÇÃO

7.1. O processo seletivo será conduzido pela comissão de Seleção do Programa de Pós-graduação em Ensino de Línguas (PPGEL), designada pelo Conselho do Programa.

7.1.1. Conforme item 10 deste Edital, será divulgada a nominata dos membros que farão parte da Comissão de Seleção do Programa, e os candidatos podem se manifestar caso haja algum fator de impedimento de algum dos membros, desde que devidamente comprovado.

7.1.2. É impedido de participar da Comissão de Seleção o docente que, em relação a qualquer um dos candidatos:

- a) for cônjuge, embora separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
- b) tiver grau de parentesco ascendente ou descendente até terceiro grau;
- c) for sócio em atividade profissional;

- d) estiver litigando judicial ou administrativamente ou respectivo cônjuge ou companheiro; e
- e) tiver relação estreita de amizade ou inimizade notória ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até terceiro grau.
- 7.2. O candidato deverá cumprir todas as etapas do processo seletivo previstas neste Edital, conforme datas e horários divulgados no GURI.
- 7.3. O candidato que não observar os locais e horários definidos para realização das etapas do processo seletivo estará automaticamente eliminado.
- 7.4. Cabe ao candidato a responsabilidade de indicar, nos instrumentos de avaliação, o mesmo número de documento informado no formulário de inscrição. Em caso de divergência entre o número de inscrição informado no instrumento de avaliação e no formulário, o candidato será desclassificado do processo de seleção.
- 7.5. O processo seletivo será conduzido pela comissão de seleção do PPGEL, designada pelo Conselho do Programa e organizada em subcomissões por docentes doutores vinculados ao Curso de Letras da UNIPAMPA, de acordo com o quadro a seguir:

Etapa	Docentes
Subcomissão de homologação de inscrições	Profa. Dra. Zila Leticia Pereira Rêgo Profa. Dra. Ida Maria Morales Marins
Subcomissão de elaboração e avaliação de prova escrita	Profa. Dra. Denise Aparecida Moser Profa. Dra. Leonor Simioni Prof. Dr. Adriano de Souza
Subcomissão de elaboração e avaliação de Defesa oral da trajetória profissional/acadêmica	Profa. Dra. Carolina Fernandes Profa. Dra. Vera Lúcia Cardoso Medeiros
Subcomissão de elaboração e avaliação de prova de proficiência em leitura em língua adicional – Inglês	Profa. Dra. Clara Zeni Camargo Dornelles Profa. Dra. Luciani Salcedo de Oliveira
Subcomissão de elaboração e avaliação de prova de proficiência em leitura em língua adicional – Espanhol	Profa. Dra. Sara dos Santos Mota Prof. Dr. Nathan Bastos de Souza
Subcomissão de elaboração e avaliação de prova de proficiência em leitura em língua adicional – Português (opção exclusiva para candidatos estrangeiros)	Profa. Dra. Denise Aparecida Moser Profa. Dra. Ida Maria Morales Marins

7.5.1. Os candidatos poderão se manifestar, no *e-mail* proflinguasunipampa@gmail.com, caso haja fatores de impedimento de algum dos membros das subcomissões avaliadoras, previsto no item 7.1.2 deste Edital, desde que devidamente comprovado, até a data informada no cronograma (item 10) deste Edital.

7.6. A seleção dos candidatos ao Mestrado Profissional em Ensino de Línguas será realizada na modalidade presencial, na Universidade Federal do Pampa, campus Bagé, sala 1203, no endereço: Avenida Maria Anunciação Gomes de Godoy, 1650, Bairro Malafafa, Bagé, RS, CEP 96413-172, considerando as seguintes etapas obrigatórias e respectivas pontuações constantes no quadro a seguir:

Etapa	Natureza	Pontuação máxima	Pontuação mínima para aprovação
Prova escrita	Eliminatória	100	60
Defesa oral da trajetória profissional/acadêmica	Classificatória	100	-
Prova de proficiência em leitura na língua espanhola e/ou língua inglesa para candidatos brasileiros ou português brasileiro para candidatos estrangeiros	Classificatória	100	-

7.6.1. A **prova escrita** terá caráter eliminatório e:

- será manuscrita, cabendo ao candidato portar caneta esferográfica azul ou preta;
- versará sobre temas referentes à bibliografia indicada no **Anexo V** deste Edital;
- serão vedadas consultas a materiais impressos, digitais ou a pessoas durante a realização da prova. Em caso de consulta, o candidato será eliminado do processo seletivo;
- terá pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos e máxima de 100 (cem) pontos;
- seguirá critérios conforme **Anexo VI**;
- deverá ser realizada entre o tempo mínimo de 01 (uma) hora e máximo de 04 (quatro) horas.

7.6.2. A **defesa oral da trajetória profissional/acadêmica**, da qual participarão apenas os candidatos aprovados na prova escrita, terá caráter obrigatório e classificatório e:

- o candidato deverá estar em frente à sala designada, com documento de identidade ou CNH, para a defesa oral da trajetória profissional/acadêmica com, pelo menos, 15 (quinze) minutos de antecedência do horário que lhe for agendado, o qual será divulgado no site do Programa (<https://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgel/>);
- terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos;
- seguirá critérios conforme **Anexos VI e VII**;
- terá o tempo médio estipulado para cada candidato, do início da apresentação até o término da defesa oral da trajetória profissional/acadêmica, de 15 a 20 minutos;
- será pública e gravada pela comissão de seleção. Em caso de queda ou falta de energia elétrica, problemas de internet, falhas em recursos tecnológicos no momento de apresentação e arguição, que impeça parcial ou totalmente o início ou continuidade do processo de avaliação, será registrada ata de intercorrência com reagendamento posterior.

7.6.3. Participarão da **prova de proficiência em leitura em língua adicional** apenas os candidatos aprovados na prova escrita, que terá caráter obrigatório e classificatório e:

- será manuscrita, cabendo ao candidato portar caneta esferográfica azul ou preta;
- serão vedadas consultas a materiais impressos, digitais ou a pessoas durante a realização da prova. Em caso de consulta, o candidato será eliminado do processo seletivo;
- deverá ser realizada entre o tempo mínimo de 01 (uma) hora e máximo de 04 (quatro) horas;

d) avaliará a competência em leitura de texto acadêmico na língua adicional, selecionada pelo candidato, e será composta por 7 (sete) questões de múltipla escolha e 3 (três) questões abertas.

7.6.4. O candidato aprovado no processo seletivo que não obtiver nota mínima de 60 pontos na prova de proficiência em língua adicional deverá realizar nova prova de proficiência até a data de defesa, visto que é um requisito para obtenção do título de mestrado.

7.7. Não será permitida a participação de público diferente da comissão de Seleção durante as etapas do processo seletivo, exceto se for necessária a presença de intérprete de LIBRAS, no caso de candidatos surdos.

8. DOS RESULTADOS

8.1. Resultados preliminares e finais do processo seletivo serão divulgados nas datas indicadas no item 10 deste Edital, no GURI, disponível no endereço eletrônico <<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>>.

9. DA MATRÍCULA

9.1. Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas estipulado por Curso de Pós-graduação, no item 6.

9.2. A matrícula apresenta as seguintes etapas:

I. solicitação de matrícula;

II. confirmação de matrícula.

9.3. Para garantir a vaga no curso, o candidato classificado no processo seletivo deverá ser deferido na etapa de matrícula.

9.3.1. O não cumprimento do procedimento descrito neste Edital para a matrícula ou a não observação dos prazos estipulados acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo, sem possibilidade de reclassificação.

9.4. O candidato que não se matricular dentro do prazo estabelecido perderá o direito à vaga.

9.5. Em caso de não observância do prazo para matrícula, a vaga será disponibilizada a outro candidato por ordem de suplência.

9.6. A UNIPAMPA se reserva o direito de verificar declarações, autodeclarações e laudos médicos apresentados pelos candidatos, e, sendo verificada irregularidade, o candidato perderá a vaga, sem possibilidade de qualquer remanejamento.

9.7. Da solicitação da matrícula

9.7.1. O candidato deverá solicitar sua matrícula via internet.

9.7.2. A Solicitação de matrícula via internet consiste no envio da documentação, obrigatoriamente no formato digital PDF, pelo GURI, acessando o endereço: <<https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/>>.

9.7.3. O candidato deverá fazer o upload (em português “envio”) da seguinte documentação, completa, acessível e correta:

a) cópia digitalizada (frente e verso) de título eleitoral;

b) cópia digitalizada do comprovante de votação na última eleição (dois turnos, se aplicável) ou comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

c) cópia digitalizada (frente e verso) do certificado de quitação com o serviço militar obrigatório, para pessoas do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos;

d) cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de graduação ou atestado de conclusão de curso (ou documento equivalente) emitido por IES credenciada pelo MEC para candidatos graduandos que se inscreveram com o atestado de provável formando;

e) cópia digitalizada histórico escolar da graduação para candidatos graduandos que se inscreveram com o atestado de provável formando;

f) cópia digitalizada (frente e verso) de diploma de mestrado ou atestado de conclusão de curso (ou documento equivalente) de mestrado para os candidatos ao doutorado, emitido por IES com PPG reconhecido pela CAPES; para candidatos mestrandos que se inscreveram com o atestado de provável formando;

g) cópia digitalizada do histórico completo do mestrado para candidatos mestrandos que se inscreveram com o atestado de provável formando;

h) cópia digitalizada da declaração da chefia imediata que comprove o vínculo do candidato com a UNIPAMPA, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para técnico-administrativo.

i) cópia digitalizada do comprovante de inscrição no cadastro de pessoa física (cpf) para candidato estrangeiro que não possuía no ato da inscrição.

9.7.3.1. O tratamento da documentação apresentada na fase de solicitação de matrícula seguirá o que regra a Portaria REITORIA/UNIPAMPA nº 353, de 22 de fevereiro de 2023.

9.7.4. Candidatos estrangeiros classificados estão desobrigados de apresentar os documentos listados nas letras “a”, “b” e “c” (título eleitoral, comprovante de quitação eleitoral e comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório).

9.7.4.1. A matrícula dos candidatos estrangeiros classificados ocorrerá por *e-mail*, sendo responsabilidade do candidato encaminhar um *e-mail* que confirme sua matrícula e encaminhe a documentação em anexo para o contato <proflinguasunipampa@gmail.com> no prazo estipulado no item 10 deste edital, sob pena de perder a vaga se não o fizer.

9.7.5. A matrícula deverá ser solicitada conforme item 10 deste Edital.

9.7.6. A solicitação de matrícula não garante a vaga ao candidato, que somente terá direito a vaga após deferimento da matrícula.

9.7.7. Ao finalizar a solicitação de matrícula, o GURI gerará um comprovante com os dados do candidato e a listagem dos arquivos anexados.

9.7.7.1. É de responsabilidade do candidato guardar este comprovante, para eventuais verificações nos procedimentos de matrícula.

9.7.8. Após solicitação de matrícula, o candidato deverá acompanhar eventuais pedidos de complementação da documentação. Para consultar os documentos solicitados e complementá-los, o candidato deverá acessar o GURI, no endereço: <<https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/>>.

9.7.9. Caso necessário, a Secretaria de Pós-graduação poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.

9.7.10. O candidato cuja solicitação de matrícula for indeferida terá prazo para complementar a documentação, também via GURI, conforme cronograma deste Edital.

9.7.11. Após o período para complementação da documentação, será publicado o resultado provisório das solicitações de matrícula no GURI.

9.7.12. O candidato que solicitar matrícula e enviar toda documentação completa e correta terá solicitação de matrícula deferida sujeita à apresentação da documentação original caso necessário, para fins de verificação e autenticação institucional, na UNIPAMPA, no Campus Bagé, endereço a seguir:

Secretaria de Pós-graduação do Campus Bagé

Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA)

Endereço: Avenida Maria Anunciação Gomes de Godoy, nº 1650, Bairro Malafaia, Bagé/RS, CEP: 96413-170

e-mail: sec.pos.bage@unipampa.edu.br

telefone: (53) 3240-3600

(confirmar horário de funcionamento presencial, por *e-mail* ou telefone)

9.7.13. Caso solicitado a apresentar a documentação original (ou cópia autenticada) e não apresente no período solicitado, o candidato terá a solicitação de matrícula indeferida e perderá o direito à vaga, independentemente de ter cursado disciplinas do Curso do Programa de Pós-graduação.

9.7.14. O candidato cuja solicitação de matrícula for deferida receberá confirmação de matrícula pela Secretaria de Pós-graduação, através da matrícula nos componentes curriculares ofertados no 2º (segundo) semestre do Mestrado em Ensino de Línguas (MPEL).

9.7.15. O candidato cuja confirmação de matrícula for indeferida terá direito a recurso conforme prazo previsto no item 10 deste Edital.

9.8. Da confirmação de matrícula

9.8.1. A confirmação de matrícula consiste na verificação da documentação apresentada durante a etapa de solicitação de matrícula pela Secretaria de Pós-graduação conforme definido no item 9 deste Edital.

9.8.2. A confirmação de matrícula do candidato somente será deferida se for apresentada toda a documentação, acessível, correta, completa e legível, e com parecer favorável da Secretaria de Pós-graduação.

9.8.3. Caso necessário, a Secretaria de Pós-graduação poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.

9.8.4. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo por correspondência eletrônica enviada ao endereço <proflinguasunipampa@gmail.com>, explicitando os motivos para recurso e argumentação.

9.8.5. O candidato que interpuser recurso receberá uma mensagem de confirmação do recebimento do recurso.

9.8.6. O Programa de Pós-graduação em Ensino de Línguas (PPGEL) não se responsabiliza por problemas no envio do recurso.

10. CRONOGRAMA

10.1. As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

a) período de inscrições: de 02/05/2024 até 25/05/2024;

b) divulgação das inscrições homologadas: até 03/06/2024;

c) período para recursos de homologação das inscrições: até 06/06/2024;

d) homologação final das inscrições e divulgação dos nomes da comissão de seleção: até 08/06/2024;

e) prazo para arguição de impedimento de membro da comissão de seleção: até 10/06/2024;

f) prazo para resposta aos pedidos de arguição de impedimento de membro da comissão de seleção: até 12/06/2024;

g) período da seleção: de 14/06/2024 até 28/06/2024;

h) divulgação do resultado preliminar do processo seletivo: até 10/07/2024;

i) notificação da comissão de seleção sobre possíveis aprovados para reserva de vagas à comissão de heteroidentificação: até 15/07/2024;

j) período para recursos ao resultado do processo seletivo: 17 e 18/07/2024;

k) divulgação de resultado final do processo seletivo: até 20/07/2024;

l) período de matrícula: de 29/07/2024 até 30/07/2024;

m) período para complementação de documentação da matrícula: 31/07/2024 até 01/08/2024;

n) divulgação dos resultados preliminares da matrícula: até 02/08/2024;

o) período para recurso da matrícula: 05 e 06/08/2024;

p) divulgação do resultado final da matrícula: até 07/08/2024;

q) período para chamada de suplentes: 08/08/2024 até 03/09/2024;

r) período de matrícula em disciplinas (Secretaria de Pós-graduação): primeira semana do segundo semestre de 2024 (conforme calendário acadêmico da pós-graduação).

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que por motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

11.2. Para o cumprimento dos horários previstos neste Edital, levar-se-á em consideração o horário de Brasília/DF.

11.3. A arguição de impedimento ou suspeição de algum dos membros da comissão de Seleção deste Edital deve ter como base as situações previstas no item 7.1.2 deste Edital, com as devidas justificativas, e ser enviada por *e-mail* para <proflinguasunipampa@gmail.com>, até a data prevista no cronograma deste Edital.

11.3.1. O pedido será analisado pelo Conselho do Campus sede do Programa de Pós-graduação em Ensino de línguas (PPGEL), que, em caso de parecer favorável ao impedimento, procederá a substituição do membro da comissão de Seleção.

11.3.2. O candidato será informado da decisão no prazo previsto no item 10 deste Edital.

11.4. Os candidatos inscritos neste processo seletivo, automaticamente, autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica do concurso, matrícula e dados acadêmicos, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

11.5. Recursos relativos às etapas de homologação de candidatos e de resultados parciais e finais devem ser interpostos perante a comissão de Seleção do Edital, até as datas previstas no item 10 deste Edital, exclusivamente por meio de correspondência eletrônica para: <proflinguasunipampa@gmail.com>.

11.6. Na hipótese de haver vagas não preenchidas ou desistências após o período de matrículas ou o início do semestre letivo, os candidatos serão chamados, no máximo, até 2 (duas) semanas após o início das aulas/semestre letivo, de acordo com a lista de suplentes divulgada com o resultado final, obedecendo aos mesmos critérios de classificação dos candidatos aprovados.

11.7. Demais informações podem ser obtidas com a Secretaria de Pós-graduação da UNIPAMPA do Campus Bagé, através do endereço eletrônico que consta no item 9.7.12 deste Edital.

11.8. O programa não garante o recebimento de bolsa de estudos para candidatos selecionados.

11.9. Casos omissos, excepcionais e não previstos vinculados a este Edital, no que se referem a formato, aplicação e forma de avaliação das provas e demais etapas do processo seletivo, serão resolvidos pela comissão de Seleção do Programa de Pós-graduação em Ensino de Línguas.

11.9.1. Os demais casos serão resolvidos pelo Conselho do Programa de Pós-graduação em Ensino de Línguas da UNIPAMPA ou, quando necessário, nas demais instâncias recursais.

11.10. Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital, as normas vigentes que regulam os cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UNIPAMPA e a regulamentação específica do programa de pós-graduação para o qual está se inscrevendo.

Bagé, 23 de abril de 2024.

Edward Frederico Castro Pessano

Reitor

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/ETNIA

Eu, _____, inscrito no Processo Seletivo para ingresso de Discentes no Programa de Pós-graduação em _____ para o Curso de _____, Edital nº _____, portador do documento de identificação nº _____ e Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº _____, DECLARO, para fins de participação no acima referido processo seletivo de Pós-graduação da UNIPAMPA, que:

1) em conformidade com a classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sou:

() Negro/Preto () Negro/Pardo () Indígena

2) reconheço meu pertencimento étnico-racial pelos motivos expostos a seguir:

3) estou ciente de que o candidato que comprovadamente e a qualquer tempo apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas do Edital do Processo Seletivo de Pós-graduação, será desclassificado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Compete à Comissão de Heteroidentificação o procedimento de aferição da autodeclaração de raça/etnia que assegure ao candidato o contraditório e a ampla defesa.

4) Responsabilizo-me pela veracidade das informações prestadas/documentos apresentados neste processo seletivo. Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração de raça/etnia, estarei sujeito a penalidades legais.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato

ANEXO II

LAUDO MÉDICO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Atesto, para os devidos fins, que _____ apresenta deficiência(s) ou condição(ões):

<input type="checkbox"/>	Física	<input type="checkbox"/>	Mental	<input type="checkbox"/>	Visual	<input type="checkbox"/>	Auditiva
--------------------------	--------	--------------------------	--------	--------------------------	--------	--------------------------	----------

Orientações:

Anexar ao laudo médico os exames complementares emitidos nos últimos doze meses que comprovem a patologia apresentada (audiometria, acuidade visual, radiologia, entre outros). NÃO serão aceitos laudos incompletos ou ilegíveis.

CID-10: _____

Deficiência e/ou condição: _____

Descrição das dificuldades decorrentes da deficiência ou condição apresentada que podem ser percebidas e influenciar o processo ensino-aprendizagem e o ambiente educacional: _____

Para candidatos com DEFICIÊNCIA AUDITIVA, preencher os quadros a seguir:

Ouvido direito		Ouvido esquerdo	
Frequência (Hz)	Marque um "X"	Frequência (Hz)	Marque um "X"

Sem alteração		Sem alteração	
0 - 250		0 - 250	
251 - 500		251 - 500	
501 - 1000		501 - 1000	
1001 - 2000		1001 - 2000	
2001 - 3000		2001 - 3000	
3001 - 4000		3001 - 4000	

Para candidatos com DEFICIÊNCIA VISUAL, preencher os quadros a seguir:

Olho Direito		Olho Esquerdo	
Designação	Marque um "X"	Designação	Marque um "X"
Sem alteração		Sem alteração	
20/800		20/800	
20/600		20/600	
20/400		20/400	
20/200		20/200	
20/100		20/100	
20/80		20/80	
20/60		20/60	
20/50		20/50	

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "dar o médico, no exercício da sua profissão, atestado falso" (art. 302) e "fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302" (art. 304).

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome do médico:	CRM:
Especialidade:	Estado:
Carimbo e assinatura:	
* Rubricar todas as páginas	

Obs.: Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PARA CANDIDATOS AO MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE LÍNGUAS

Eu, (NOME COMPLETO), (nº CPF ou nº Passaporte), declaro optar por realizar a prova de proficiência em leitura em língua:

() inglesa.

() espanhola.

() portuguesa, porque sou estrangeiro, e o português brasileiro não é a minha primeira língua.

Declaro ainda o interesse de ser orientado preferencialmente pelos professores abaixo indicados, em ordem decrescente de preferência, de acordo com o disposto no item 6 deste Edital de seleção.

1ª opção de interesse: Professor(a)

2ª opção de interesse: Professor(a)

3ª opção de interesse: Professor(a)

Local, XX de XXXXXXXX de 2024.

(Assinatura do candidato)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA PARA INGRESSO NO Mestrado Profissional em Ensino de Línguas

Eu, (NOME COMPLETO), (No CPF ou No Passaporte), declaro estar ciente de que:

- a) os componentes curriculares do Programa de Mestrado Profissional em Ensino de Línguas da UNIPAMPA terão lugar no Campus Bagé, são regidos pelo calendário acadêmico da UNIPAMPA e serão ofertados nos seguintes turnos e dias da semana: quinta-feira (noite), sexta-feira (manhã, tarde e/ou noite) ou sábado (manhã e/ou tarde), durante o período letivo regular;
- b) a oferta de componentes pode ocorrer também em período letivo especial, nos meses de recesso, seguindo o calendário acadêmico da UNIPAMPA, em qualquer dia e turno da semana, de forma intensiva;
- c) que, embora tenha indicado um docente como orientador, poderei, caso aprovado, ser remanejado para outro professor. No ato da matrícula, declararei concordância e ciência em relação ao orientador a mim designado ou, em caso de discordância, desistência da vaga;
- c) caso selecionado para o curso, deverei concluí-lo até julho de 2026.

Local, XX de XXXXXXXX de 2024.

(Assinatura do candidato)

ANEXO V

BIBLIOGRAFIA OBRIGATÓRIA PARA PROVA ESCRITA

- BAKHTIN, M. Estética da criação verbal. 6. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2010.
- BUNZEN, C.; MENDONÇA, M. (org.). Português no ensino médio e formação do professor. São Paulo: Parábola, 2006.
- COLOMER, T. Andar entre livros. São Paulo: Global, 2007.
- COSSON, R. Letramento literário. Teoria e prática. São Paulo: Contexto, 2006.
- DOLZ, J.; SCHNEUWLY, B. e colaboradores. Gêneros orais e escritos na escola. Campinas, SP: Mercado de Letras, 2004.
- DORNELLES, C.; IRALA, V. B. Olhares para um mestrado profissional no Sul do Brasil. In: SILVA, W. R.; BEDRAN, P. F.; BARBOSA, S. A. (org.). Formação de professores de língua na pós-graduação. Campinas, SP: Pontes Editores, 2019. p. 155-187.
- FERNANDES, Carolina. Procedimentos para uma intervenção pedagógica na perspectiva discursiva. Linguagem & Ensino. Pelotas: UCPEL. v.24, n. 3, 2021, p.398-421.
- GERALDI, J. W. O texto na sala de aula. 3. ed. São Paulo: Ática, 2005.
- LUDKE, M.; ANDRÉ, M. E. D. A. 2. ed. Pesquisa em educação: abordagens qualitativas. Rio de Janeiro: EPU, 2013. (ou edição anterior).
- MEDEIROS, V. Produto pedagógico: possibilidades (YouTube). 2020. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=IQxCLxm4X8g>> Acesso em: 20 dez.2021.
- OLIVEIRA, E. D. Uma proposta de estrutura de intervenção pedagógica para o contexto de ensino e aprendizagem de línguas adicionais: algumas considerações investigativas. Trem de Letras, v. 8, n. 3, p. 1- 30, dez. 2021.
- ORLANDI, E. P. Discurso e texto: formação e circulação dos sentidos. 3. ed. São Paulo: Pontes, 2008.
- ROJO, R. H. R.; MOURA, E. (Orgs.). Multiletramentos na escola. São Paulo: Parábola, 2012.
- SCHLATTER, M.; GARCEZ, P. Línguas adicionais na escola: aprendizagens colaborativas em inglês. Erechim: Edelbra, 2012.

ANEXO VI

PLANILHA DE PONTUAÇÃO DA PROVA ESCRITA

CPF do Candidato: _____

Critério	Pontuação máxima por avaliador no item	Pontuação atribuída - avaliador 1	Pontuação atribuída - avaliador 2	Pontuação total
1) Consistência argumentativa: o candidato deverá apresentar progressão formal e adequação semântica, clareza, coerência, criticidade e demonstrar capacidade de reflexão teórica	50 pontos			
2) Autoria: o candidato deverá esforçar-se por apresentar ideias criativas, inovadoras e singulares, evitando a utilização de clichês e de conceitos do senso comum	30 pontos			
3) Domínio dos recursos linguísticos da norma padrão da língua portuguesa (português brasileiro) e normas da ABNT: o candidato deverá utilizar adequadamente a acentuação, a pontuação, a ortografia, a estrutura da oração, a concordância verbal e nominal bem como a regência verbal e nominal e normas da ABNT	20 pontos			
Total de pontos	100 pontos			

Breve parecer da banca em relação às pontuações atribuídas:

Assinatura dos avaliadores:

Avaliador 1: _____

Avaliador 2: _____

ANEXO VII

PLANILHA DE PONTUAÇÃO DA DEFESA ORAL DA TRAJETÓRIA PROFISSIONAL/ACADÊMICA

CPF do Candidato: _____

Critério	Pontuação máxima por avaliador no item	Pontuação atribuída - avaliador 1	Pontuação atribuída - avaliador 2	Pontuação total
1. Produção acadêmica	20 pontos			
2. Experiência profissional em docência	20 pontos			
3. Disponibilidade de horário	10 pontos			
4. Proposta de pesquisa e intervenção pedagógica: Domínio dos conhecimentos teóricos e metodológicos apresentados; proposta de produto pedagógico nas áreas de Letras ou Pedagogia para a Educação Básica; utilização adequada do tempo de apresentação (entre 5 a 10 minutos); uso adequado de linguagem acadêmica na arguição	50 pontos			
Total de pontos	100 pontos			

Breve parecer da banca em relação às pontuações atribuídas:

Assinatura dos avaliadores:

Avaliador 1: _____

Avaliador 2: _____

ANEXO VIII

MODELO DE FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSO

(O recurso deverá ser enviado para o e-mail em formato .pdf e assinado pelo requerente de próprio punho)

(NOME), candidato ao processo seletivo para ingresso no Mestrado Profissional em Ensino de Línguas, portador do (CPF ou PASSAPORTE), número (NÚMERO), apresenta recurso à seguinte etapa:

- homologação das inscrições
- etapa eliminatória: prova escrita
- etapa classificatória: defesa oral da trajetória acadêmica/profissional
- etapa classificatória: prova de proficiência em língua
- resultado final
- solicitação de matrícula.

O pedido de revisão ampara-se no(s) seguinte(s) argumento(s):

Local, XX de XXX de 2024.

(Assinatura do Candidato; ou Nome, CPF e Assinatura do Procurador)



Assinado eletronicamente por **EDWARD FREDERICO CASTRO PESSANO**, Reitor, em 23/04/2024, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1427638** e o código CRC **4F9238E2**.

Referência: Processo nº 23100.006584/2024-80

SEI nº 1427638